



# Prefeitura Municipal da Aliança

PERNAMBUCO


LEI Nº 1100/90

EMENTA: Concede reajuste salarial aos servidores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica concedido aos servidores do Poder Legislativo Municipal, um reajuste de 40% (quarenta por cento), sobre os respectivos vencimentos.
- Art. 2º - Fica sem efeito o artigo 1º, das Leis nºs. 1090 de 25 de maio, e 1096 de 21 de junho de 1990.
- Art. 3º - Os recursos necessários ao atendimento com os encargos desta Lei, correrão por conta das dotações próprias da Câmara Municipal da Aliança, e serão classificados em 3111-Pessoal Civil.
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a 1º de julho de 1990.
- Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de julho de 1990.

  
Carlos José de Almeida Freitas

- PREFEITO -